



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AQS

n.º 59/2022 – Aquisição de Serviços - AVENÇA

CONTRATO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – AVENÇA CONSULTORIA JURÍDICA

ENTRE:

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURINHÃ, pessoa coletiva de direito público número 502 177 101, com sede na Praça José Máximo da Costa, nesta vila, freguesia e concelho, **representada por JOÃO JOSÉ DA SILVA SERRA, que outorga na qualidade de Vereador, em regime de permanência a tempo inteiro** no uso dos poderes que lhe são conferidos por Despacho da Delegação de Competências de 25/10/2021; e -----

SEGUNDO CONTRATANTE: “Dulce Lopes, LDA.”, Sociedade por Quotas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 509 079 199, com sede na Rua António de Vasconcelos, n.º 53, 3000-054 Coimbra, na freguesia de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, concelho de Coimbra e distrito de Coimbra, com o capital social de 5.750,00€, representada por **Dulce Margarida de Jesus Lopes**, que outorga na qualidade de **Gerente**, com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente com o Código de Acesso [REDACTED], subscrita em 13-03-2022 e válida até 13-03-2026, consultada na presente data, documentos que ficam arquivados no processo respetivo ao presente contrato.-----

-----É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA APOIO À ATIVIDADE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, adjudicado à segunda contratante, ao abrigo de Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, aprovado pelo D.L. n.º 111-B/2018, de 31/08, na sua atual redação, conjugada com os art.ºs 10.º e 32.º da Lei



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AQS

n.º 59/2022 – Aquisição de Serviços - AVENÇA

35/2014 de 20/06, na sua atual redação, por despacho do representado do primeiro contratante datado de 8 de novembro de 2022 e cuja Minuta deste Contrato também foi aprovada, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO DO CONTRATO)

Efetuar a **Prestação de Serviços** de acordo com o Caderno de Encargos do Procedimento, com as características e nas condições enunciadas na sua Proposta datada de 11/10/2022, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 79100000-5, com a descrição, Serviços Jurídicos, e que tem por objeto principal a Contratação de Serviços de Consultoria Jurídica, em Regime de Avença, de acordo com o Caderno de Encargos do Procedimento.-----

CLÁUSULA 2.ª

(PREÇO)

- 1.** Este contrato tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição mensal, pelo que durante a vigência deste contrato e em cumprimento das obrigações decorrentes do mesmo, o Município da Lourinhã, representado pelo primeiro outorgante, obriga-se a pagar mensalmente, ao segundo outorgante o valor de **1.500€** (mil e quinhentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor (23%), no valor de **345€** (trezentos e quarenta e cinco euros) o que perfaz o montante total de **1.845€** (mil oitocentos e quarenta e cinco euros).-----
- 2.** O encargo global deste contrato é de **9.000€** (nove mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor (23%), no valor de **2.070€** (dois mil e setenta euros), o que perfaz o montante total de **11.070€** (onze mil e setenta euros).-----
- 3.** O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao representado do primeiro contratante, assim como as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, seguros, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, inerentes a esta prestação de serviços.-----



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AQS

n.º 59/2022 – Aquisição de Serviços - AVENÇA

4. É da responsabilidade do representado do primeiro contratante suportar as despesas e demais encargos referentes a custas judiciais e preparos para despesas, gastos com registos, certidões e outros atos semelhantes.-----

CLÁUSULA 3.ª

(PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO)

1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados de acordo com o Caderno de Encargos do Procedimento, pelo prazo de **6 (seis) meses** a contar da data da celebração do contrato.-----
2. O Contrato pode cessar em qualquer momento, por mútuo acordo, podendo qualquer uma das partes denunciá-lo com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem obrigação de indemnização.-----
3. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações resultantes do Contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o Contrato.-----
4. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento por parte do adjudicatário, a verificação de frequentes atrasos nos serviços ou a verificação de frequentes anomalias na prestação de serviços que não correspondam às características e especificações constantes da solicitação da entidade adjudicante.-----

CLÁUSULA 4.ª

(LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

O segundo contratante deverá executar os serviços, objeto do Contrato, de acordo com o Caderno de Encargos, e nas instalações da Câmara Municipal da Lourinhã no mínimo duas vezes por mês.-----

CLÁUSULA 5.ª

(CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

1. O primeiro contratante compromete-se a efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aceitação ou verificação da conformidade do serviço pelo Município da Lourinhã e da apresentação das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, e validadas pelo **gestor do contrato**.-----
2. O pagamento do encargo será efetuado em parcelas mensais de acordo com a seguinte distribuição: a) Pagamento mensal 1.500€, acrescidos de IVA à taxa de 23% x 6 meses.-----
3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Lourinhã – Coordenação Financeira,



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AQS

n.º 59/2022 – Aquisição de Serviços - AVENÇA

Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, com a indicação do N.º Sequencial da Ficha de Compromisso, sem o qual a mesma não poderá ser aceite.-----

4. Em caso de discordância por parte do Município de Lourinhã, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador do serviço, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de Cheque ou Transferência Bancária.-----

CLÁUSULA 6.ª

(SEGUROS)

É da responsabilidade da representada da segunda contratante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da sua atividade, podendo o representado do primeiro contratante, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos mesmos, devendo estas serem entregues no prazo de 5 dias a contar do pedido.-----

CLÁUSULA 7.ª

(CABIMENTO E COMPROMISSO)

1. De acordo com Clausula 3.ª deste Contrato, a execução, destes serviços, decore nos anos de 2022 e 2023.-----

2. A despesa a efetuar no corrente ano, no montante de **3.000€ (três mil euros)**, acrescido de IVA a 23% no valor de **690€ (seiscentos e noventa euros)**, tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica 0102 – Câmara Municipal e na classificação Económica 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, do orçamento de 2022, cuja dotação inicial é de 65.500€ (sessenta e cinco mil e quinhentos euros).-----

3. Para efeitos do cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21/02 e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, é necessária a requisição oficial, juntando-se para o efeito a Informação de Compromisso número **46171** e a Ficha de Compromisso, e Informação e Ficha de Cabimento, todas datadas de 11 de novembro de 2022, fazendo ambas parte integrante deste Contrato.-----

4. Foi assumido o compromisso de inscrever os encargos respeitantes ao ano de 2022, no valor



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AQS

n.º 59/2022 – Aquisição de Serviços - AVENÇA

total de 3.690€, com IVA incluído, nos documentos de despesa para os anos respetivos estando a despesa comprometida da seguinte forma:

- a) Ano 2023 valor de 7.380€ (sete mil trezentos e oitenta euros), com IVA incluído.-----
5. A repartição de encargos foi aprovada pelo Presidente da Câmara em 25 de outubro de 2022 ao abrigo da delegação de competências atribuída pelo órgão deliberativo.-----
6. Os pagamentos em concreto à segunda contratante não poderão exceder os valores máximos em cada ano civil fixados nos números 2 e 4 desta cláusula.-----
7. O encargo assumido pelo representado do primeiro outorgante fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02 e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/07, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.-----
8. Das faturas deverá constar o número de compromisso válido e sequencial, conforme o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/12 e no Decreto-Lei n.º 127/02, de 21/07, sob pena de devolução imediata.-----
9. Que esta repartição de encargos se enquadra nas disposições contidas na alínea a), do n.º 1, do art.º 22.º, do D.L. n.º 197/99, de 08/06, na sua redação atualizada.-----
10. Prevalece sobre o presente Contrato o previsto na Lei n.º 8/2012, de 21/12, nos termos do seu art.º 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.-----

CLÁUSULA 8.ª

(DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO)

Para efeitos de cumprimento do disposto, na alínea i) do artigo 96.º e n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, na sua atual redação, foi designado, como gestora do contrato, [REDACTED] da Secção Administrativa de Apoio à Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, por Despacho do representado do primeiro contratante datado de 25/10/2022, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da prestação de serviços objeto de contrato. -----

CLÁUSULA 9.ª

(FORO COMPETENTE)

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões ou litígios emergentes da interpretação, aplicação, cumprimento ou incumprimento do disposto



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AQS

n.º 59/2022 – Aquisição de Serviços - AVENÇA

neste Contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

CLÁUSULA 11.ª

(PREVALÊNCIA)

1. Consideram-se como condições a observar na execução deste fornecimento, as expressas nos suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, as constantes nos esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos, caderno de encargos, na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante e nos esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário. -----

2. Em caso de divergência, entre os documentos tipificados no n.º anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP. -----

CLÁUSULA 12.ª

(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Em tudo o omissos ou que suscitem dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela legislação em vigor, nomeadamente.-----

a) O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que publicou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada;-----

b) O Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada;-----

d) A restante legislação e regulamentação aplicável, incluindo-se as normas e princípios comunitários aplicáveis.-----

CLÁUSULA 13.ª

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

2. O procedimento por Ajuste Direto relativo ao presente Contrato, foi autorizado por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lourinhã do passado dia 25 de outubro de 2022.-----

3. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.-----



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AQS

n.º 59/2022 – Aquisição de Serviços - AVENÇA

4. Foram apresentados pela segunda contratante: Declaração modelo do anexo II do CCP, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária, registo criminal, certidão permanente e declaração RCBE.-----

-----O presente Contrato é celebrado em suporte digital, assinado eletronicamente pelos contratantes, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificadas dos representantes legais, na qualidade em que outorgam, na Plataforma Eletrónica www.acingov.pt, fazendo parte do mesmo os documentos relativos à fase da sua formação, aí acedidos.-----

-----A data do Contrato é a da última assinatura eletrónica qualificada aposta no presente documento.-----

IMPOSTO DE SELO: Não aplicável nos termos dos art.ºs 97.º e 99.º, da *Lei n.º 3-B/2010, de 28/04*.

REGISTO: Contrato Efetuado pela DJRH-CONCURSOS-RR, Registado no Lv.º n.º 1, para Registo de Contratos Avulsos de Bens, Serviços e Empreitadas de Obras Públicas, sob o n.º 59/2022

O PRIMEIRO CONTRATANTE

O SEGUNDO CONTRATANTE